



Condições Económicas CONTRATO DUAL

Desde:

Eletricidade - CPE:

Tarifa	Potência contratada (kVA)	Preço potência (€/mês)	Preço potência (€/dia)	Preço energia (€/kWh)						
				BI-HORARIO			TRI-HORARIO			
				SIMPLES	FORA VAZIO	VAZIO	PONTA	CHEIA	VAZIO	
BTN	1,15									
	2,30									
	3,45									
	4,60									
	5,75									
	6,90									
	10,35									
	13,80									
	17,25									
	20,70									
	27,60									
	34,50									
41,40										

O termo fixo da eletricidade inclui, entre outros, a potência contratada, a potência em horas de ponta, o acesso às redes, a energia ativa. Os preços apresentados não incluem o custo de consumo de energia reativa, o qual será faturado ao Cliente nos meses em que o mesmo se verifique e consoante o consumo. O valor de potência contratada aplicável ao Contrato será o que confirmar a Empresa Distribuidora no momento da ativação do acesso à rede. Os valores apresentados têm como base as tarifas de acesso às redes em vigor reguladas pelas ERSE. Qualquer alteração a esses custos implica uma atualização das tarifas ao Cliente. O preço inclui o custo da tarifa de acesso às redes de energia elétrica, nomeadamente nas suas componentes de uso da rede de transporte, uso da rede de distribuição e uso global do sistema, aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores. Os preços indicados no Anexo às Condições Económicas não incluem o valor das taxas ou impostos legalmente devidos, que serão objeto de liquidação adicional quando for aplicável. O preço contratado é fixo, portanto será mantido durante o primeiro ano do contrato. No entanto, o preço fixo aplicado à eletricidade pode ser alterado, pelo Comercializador, dependendo das variações que ocorram nos preços médios do mercado diário de eletricidade OME correspondente ao mês da aplicação. No caso desta alteração, o Cliente será notificado com antecedência mínima de 30 dias, podendo rescindir o contrato em caso de não concordar com as mesmas, devendo informar a comercializadora 15 dias antes. A Plenitude poderá aplicar ao Cliente final as mudanças sofridas no mercado decorrentes da regulamentação vigente, bem como as sobrelaxas decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei 33/2022 de 14 de maio e Diretiva nº11/2022. A atribuição da tarifa social é feita por indicação da Direção Geral de Energia e Geologia, aplicando-se os descontos correspondentes na tarifa de acesso às redes.

TETRA HORÁRIO (€/kWh)

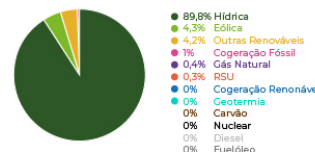
	Energia	PONTA	CHEIA	VAZIO	S/ VAZIO
BTE					
MT	SEMANAL				
	SEMANAL OPCIONAL				

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES (€/kWh)

	Energia	PONTA	CHEIA	VAZIO	S/ VAZIO
BTE					
MT	PERIODOS I, IV				
	PERIODOS II, III				

	Potência CONTRATADA	€/kW mês	€/kW dia
BTE			
MT	CONTRATADA		
	HORAS PONTA		

Cobertura de energia elétrica do quarto trimestre de 2025 em Portugal



Gás Natural - CUI:

TARIFA BP* < 10.000 m3				
Escalão	(m³/ano)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Acesso as Redes Energia (€/kWh)	Preço Gas (€/kWh)
Escalão 1	0-220			
Escalão 2	221-500			
Escalão 3	501-1.000			
Escalão 4	1.001-10.000			

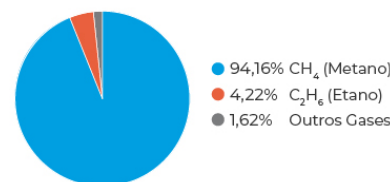
TARIFA BP* > 10.000 m3					
Opção tarifária	(m³/ano)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Acesso as Redes Energia		Preço Gas (€/kWh)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)	
MENSAL	10.000 -100.000				
> 10.000 m3	≥ 100.001				

* Baixa Pressão.

A componente regulada do gás natural inclui o termo tarifário fixo do acesso as redes de gás, que consiste no valor fixo a pagar por cada dia do mês em que se encontra ativo o fornecimento, e que corresponde à disponibilidade do serviço, nos moldes definidos pela ERSE, sendo definido em Euros/dia, e o termo de energia de acesso as redes. Ambos dependem do consumo anual do cliente, sendo atualizado automaticamente pela distribuidora com referência ao perfil de consumo anual do ano anterior. Os valores apresentados têm como base as tarifas de acesso às redes em vigor, reguladas pela ERSE, sendo que, qualquer alteração a esses custos implica uma atualização das tarifas ao cliente. O preço de energia contratado é fixo, pelo que será mantido durante o primeiro período contratual. Os preços apresentados não incluem os impostos ou taxas legalmente devidas, que serão objeto de liquidação adicional, quando aplicável. As modificações contratuais que impliquem o aumento do preço de energia serão comunicadas, ao cliente, com uma antecedência não inferior a 14 dias à sua aplicação, podendo o cliente resolver o contrato, sem qualquer tipo de penalização. Decorrido este prazo sem a oposição do cliente, considerar-se-á aceite a modificação do preço. A atribuição da tarifa social é feita por indicação da Direção Geral de Energia e Geologia, aplicando-se os descontos correspondentes na tarifa de acesso às redes.


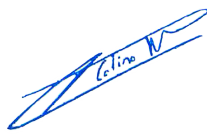
Campanhas

Composição (% Molar)



ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

O CLIENTE declara ter tomado conhecimento das Condições Gerais, do Anexo às Condições Económicas e das Condições Particulares e que os mesmos são parte integrante do Contrato de fornecimento de energia, concordando e aceitando a totalidade do seu conteúdo, assina o presente Contrato.

Eni Plenitude Iberia S.L – SUCURSAL EM PORTUGAL 	ASSINATURA E CARIMBO DO CLIENTE  ASSINATURA
--	---

Data

/ /
 Dia Mês Ano